



OF/SGM/120/2024

Caxias do Sul, 28 de março de 2024.

Senhora Presidente,

Submetemos à deliberação desse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei, que inclui os Festejos Farroupilhas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2024 às 16:24
ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora Marisol Santos,
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
Nesta Cidade.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei, que tem como objetivo incluir os Festejos Farroupilhas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul.

Reconhecidos como símbolo do Rio Grande do Sul, os Festejos Farroupilhas celebram as batalhas e as conquistas da Revolução Farroupilha (1835 - 1845). É um evento festivo da cultura gaúcha, celebrado, tradicionalmente, no mês de setembro.

Realizado pela Prefeitura de Caxias do Sul, 25ª Região Tradicionalista, Brigada Militar e 4ª CREA, o evento “Festejos Farroupilhas”, de Caxias do Sul acontece, tradicionalmente, todos os anos, no Parque Bernardido Ramos (Parque da Festa da Uva). É um dos maiores no município e uma das maiores festividades alusivas à Semana Farroupilha que acontecem no Rio Grande do Sul.

A programação dos Festejos Farroupilhas de Caxias do Sul é variada, incluindo as áreas artísticas e campeiras. Na primeira: shows, bailes, concursos de danças e música, entre outros. Na segunda: tiro de laço, laço vaca parada, gineteadas, provas de rédeas, entre outras. Além disso, os Festejos são incrementados com pilcha, acampamento, culinária típica, chimarrão e Desfile Farroupilha.

Vale destacar que, em 1964, a Semana Farroupilha foi oficializada no estado, através da lei de n.º 4 850, de 11 de setembro, assinada pelo então presidente da Assembleia Legislativa do Estado, deputado Francisco Solano Borges, cujas comemorações acontecem anualmente.

Em 2023, o prefeito Adiló Didomenico já sancionou a Lei nº 8.968 que reconhece os Festejos Farroupilhas como manifestação da cultura municipal para fins de registro como Bem de Natureza Imaterial do Município de Caxias do Sul.

Considerando que a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, determina que a data magna fixada em lei pelos Estados Federados é feriado civil;

Considerando que a Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, em seu artigo 6º, parágrafo único, prevê que o dia 20 de setembro é a data magna estadual;

Considerando que o feriado correspondente à data magna do Estado é comemorado no dia 20 de setembro;

Considerando ainda o Art. 4º da Lei nº 8.736, de 1º de dezembro de 2021, que aprova as Políticas Públicas e o Plano Municipal do Turismo:

“Art. 4º Compete à Secretaria Municipal do Turismo a gestão, articulação e operação do Plano, de forma particular e/ou com parcerias com entidades públicas ou privadas buscando o apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico Municipal.”



Com base no disposto acima, buscamos com a elaboração deste Projeto de Lei, fortalecer a Política de Preservação do Patrimônio Histórico Material e Imaterial, envolvendo todas as ações relacionadas ao tema. Nesse sentido, propomos que os Festejos Farroupilha passe a integrar o Calendário Oficial de Eventos de Caxias do Sul .

Pelas razões a acima expostas, ficamos na expectativa da aprovação do presente projeto, permanecendo à disposição para os esclarecimentos por ventura necessários.

Caxias do Sul, 28 de março de 2024; 149º da Colonização e 134º da Emancipação Política.

Documento assinado eletronicamente em 28/03/2024 às 16:24

ADILÓ DIDOMENICO - Prefeito Municipal

Protocolado em 28/03/2024 16:27

Disponibilizado em 28/Março/2024

Comissões: CCJL, CECTICDL - 28/03/2024

O documento pode ter sua autenticidade comprovada pelo link <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento&identificadorDocumento=A1255.598.2024> ou acessando <https://legix.camaracaxias.rs.gov.br/legix/integracaoWeb.do?alvo=autenticidade-documento> e digitando o código de documento A1255.598.2024.



PROJETO DE LEI nº 62/2024

LEI Nº, DE, DE DE

Inclui os Festejos Farroupilhas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul.

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Caxias do Sul os FESTEJOS FARROUPILHAS.

Parágrafo único. Os FESTEJOS FARROUPILHAS serão realizados, anualmente, no mês de setembro, em data a ser definida por comissão organizadora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL